



PROJETO DE LEI Nº 26 DE 15 DE Junho DE 1.992.

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 232 Livro 05 Folha 427 Data 15.06.92  
 Horas 16:50  
 Funcionário *[Signature]*

" Dispoõe sobre autorizaçaõ, Legislativa para autorga de permissaõ do serviço que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SERGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a autorizar permissaõ a Sra. OTILIA MESSIAS DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de RG.Nº 852148 MT e CPF Nº 513530831-87, para exploraçaõ comercial dos serviços de Bar e Lanchonete no Parque Águas Quentes nesta cidade. ✓

Art.2º- A permissaõ será autorgada por Decreto do Executivo e por prazo indeterminado, podendo a mesma ser revogada, quando o chefe do Executivo assim o entender.

Art.3º- Os direitos e obrigações da permissionária de veraõ ser especificados no Decreto para tal finalidade.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, MT 15 de Junho de 1.992

*[Signature]*  
DR. PAULO SERGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 26 DE 15 DE Junho DE 1.992.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Com o presente estamos encaminhando, para apreciação dos senhores, o projeto de Lei em anexo, que busca autorização dessa casa para outorgar permissão de exploração comercial do Bar e lanchonete do parque das águas quentes, desta municipalidade.

A medida se faz necessária, para atender exigências da Lei orgânica do Município que condiciona a prévia autorização legislativa para outorga de permissão. Como embora a administração anterior não tinha obedecido aqueles preceitos legais e concedido o serviço sem autorização dos senhores, nós fazemos questão de obtê-la previamente, já que pretendemos trabalhar sobre o prisma da legalidade e sobre tudo com a colaboração valiosa desse poder.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido projeto, afim de legitimarmos a medida, através de decreto com a direta obrigação que deverão ser ali inseridos.

Barra do Garças, 15 de junho de 1.992.

  
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 026/92			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa	Ausente		
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho	Renunciou ao cargo		
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	Ausente		
Paulo Reis de Freitas	José Carlos de Siqueira		
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Renunciou ao cargo e renunciou ao cargo de Vereador  
 José Carlos de Siqueira e outros

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 026/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
<del>Domingos Ormeneze Filho</del>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
<del>Paulo Reis de Freitas</del>			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.:

*Freitas*